



**LEI Nº 2.517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

|                       |                                                            |               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>02</b>             | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>                                   |               |
| 02.005                | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                       |               |
| 005.06.183.0002.20008 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA         |               |
| 3.3.50.00.00.00       | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos |               |
| 150000000000000       | Recursos ordinários - exercício                            | R\$ 40.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

|                 |                                                   |               |
|-----------------|---------------------------------------------------|---------------|
| <b>01</b>       | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                           |               |
| 01.001          | CÂMARA MUNICIPAL                                  |               |
| 031.0001.10000  | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL |               |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas                                |               |
| 150000000000000 | Recursos ordinários - exercício                   | R\$ 40.000,00 |

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes



Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2021 QUE REGULARIZAÇÃO DISPÕE DE SOBRE A CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**

(...)

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

|                       |                                                            |               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>02</b>             | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>                                   |               |
| 02.005                | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                       |               |
| 005.06.183.0002.20008 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA         |               |
| 3.3.50.00.00.00       | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos |               |
| 150000000000000       | Recursos ordinários - exercício                            | R\$ 40.000,00 |

|                 |                                                   |               |
|-----------------|---------------------------------------------------|---------------|
| <b>01</b>       | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                           |               |
| 01.001          | CÂMARA MUNICIPAL                                  |               |
| 031.0001.10000  | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL |               |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas                                |               |
| 150000000000000 | Recursos ordinários - exercício                   | R\$ 40.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PE 091/2023**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023**, destinada à **Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis-MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, nenhuma empresa participou do certame, ficando então DESERTA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISCIPLINA O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, inciso V c/c art. 59, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cabe o Município definir, em norma própria, as regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023 que deu nova redação ao art. 193, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Lei 14.133, de 01 de abril de 2023, pelo Decreto Municipal n. 56/2023;